

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Coromandel possui a necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência da prestação dos serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento adequado nas unidades da rede municipal de saúde.

Observa-se demanda contínua por serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, tanto na atenção básica quanto nos atendimentos especializados, preventivos, de urgência e de apoio diagnóstico, sendo imprescindível assegurar a disponibilidade desses serviços para atender às necessidades da população.

A prestação dos serviços de saúde exige atendimento contínuo e adequado às demandas assistenciais do Município, considerando o crescimento da procura pelos serviços, a necessidade de cobertura das diversas especialidades e a manutenção da regularidade dos atendimentos, de forma a evitar interrupções que possam comprometer o acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos para complementar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas públicas de saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

2.1 A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.2 Ressalta-se que o Município realizou procedimento de credenciamento na área da saúde no exercício de 2024, cuja vigência foi planejada para atender às necessidades da Administração por período de até 05 (cinco) anos. Todavia, durante a execução contratual foram identificadas novas demandas assistenciais, bem como a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados não contemplados no credenciamento anterior.

2.3 Verificou-se, ainda, a necessidade de inclusão de novas especialidades médicas, odontológicas, laboratoriais e demais serviços complementares indispensáveis ao adequado atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, situação que não era plenamente previsível à época da elaboração do planejamento anterior.

2.4 Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de ampliação da rede complementar de atendimento e a busca pela continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, torna-se necessária a realização de novo procedimento de credenciamento, contemplando as especialidades e serviços atualmente demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à contratação, desde que devidamente justificada a necessidade superveniente e promovidas as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento da Administração.

2.6 Assim, a presente contratação encontra-se devidamente justificada em razão da ampliação das demandas assistenciais identificadas após a realização do credenciamento anterior, visando garantir a continuidade, a eficiência e a integralidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Coromandel/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1 A futura contratação deverá prever a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

3.1.2 A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), quando aplicável, as normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficiência e continuidade da assistência prestada.

3.1.3 Os serviços deverão ser executados exclusivamente por pessoas jurídicas regularmente constituídas e legalmente habilitadas, por intermédio de profissionais devidamente qualificados, legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, quando exigido para o exercício da atividade.

3.1.4 As pessoas jurídicas contratadas deverão manter, durante toda a vigência da contratação, todas as licenças, registros, autorizações, alvarás sanitários e demais requisitos legais necessários ao regular exercício das atividades objeto da contratação.

3.1.5 A contratação deverá permitir a execução de consultas médicas, atendimentos odontológicos, exames laboratoriais, exames especializados, procedimentos diagnósticos, terapêuticos, serviços médicos especializados, plantões e demais serviços assistenciais previstos no objeto da contratação.

3.1.6 A futura contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos, insumos, manutenção, deslocamentos e demais despesas inerentes à execução contratual, inexistindo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do Município além daquela prevista em lei.

3.1.7 A prestação dos serviços deverá ocorrer com autonomia técnica, administrativa e operacional da contratada, inexistindo vínculo empregatício, subordinação jurídica ou qualquer relação funcional entre o Município e os profissionais disponibilizados pela pessoa jurídica contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva desta todos os encargos decorrentes da execução contratual.

3.1.8 A contratação deverá contemplar mecanismos que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição tempestiva dos profissionais nas hipóteses de afastamento, desligamento, impedimento ou qualquer outra situação que possa comprometer a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Critérios para distribuição da demanda

3.2.1 Considerando que o credenciamento admite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, a distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos, previamente definidos, compatíveis com a natureza de cada serviço, assegurando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

3.2.2 Para a futura contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Para os serviços de consultas médicas especializadas, consultas odontológicas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, procedimentos diagnósticos, procedimentos terapêuticos e demais atendimentos ambulatoriais, a distribuição da demanda deverá ocorrer mediante sorteio público entre os prestadores aptos para cada item, definindo-se a ordem de convocação para execução dos serviços, observadas a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade operacional do prestador.
- b) Para os serviços executados em regime de plantão, sobreaviso ou escalas de atendimento, deverá ser realizado sorteio público entre os prestadores aptos para definição da ordem de composição das escalas, observadas as necessidades da Administração.
- c) Para os serviços vinculados a vagas previamente definidas, tais como Estratégia Saúde da Família (ESF), Responsabilidade Técnica, Direção Clínica, Direção Técnica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Programa Melhor em Casa, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais serviços de natureza semelhante, deverá ser realizado sorteio público entre os prestadores aptos para definição da ordem de ocupação das vagas existentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir a unidade de atuação conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
- d) Havendo apenas um prestador apto para determinado item ou especialidade, a execução dos serviços poderá ser atribuída ao respectivo credenciado, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

e) Os sorteios públicos deverão ocorrer em sessão previamente divulgada, garantindo ampla publicidade, transparência, igualdade de condições entre os interessados e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3.2.3 A solução deverá prever mecanismos objetivos para fiscalização da execução contratual, medição dos serviços efetivamente prestados, controle da execução, aplicação de glosas pelos serviços não executados ou executados em desconformidade e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4 A solução deverá assegurar o adequado registro dos atendimentos, procedimentos e demais atos assistenciais nos sistemas oficiais utilizados pelo Município e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a rastreabilidade das informações, a correta produção assistencial e a observância das normas vigentes.

3.2.5 A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações e dos dados pessoais dos usuários dos serviços de saúde.

3.2.6 A futura contratação deverá prever mecanismos que assegurem atendimento humanizado, observância das normas de biossegurança, segurança do paciente, ética profissional, qualidade assistencial e cumprimento dos protocolos técnicos aplicáveis.

3.2.7 A solução deverá vedar situações que caracterizem conflito de interesses, fraude à contratação pública, burla ao regime jurídico aplicável aos servidores públicos ou qualquer forma de execução contratual incompatível com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

3.2.8 Todos os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser detalhados e operacionalizados no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica das formas de contratação existentes para a prestação dos serviços de saúde objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Verificou-se a existência, no mercado regional, de número significativo de pessoas jurídicas especializadas e estabelecimentos de saúde aptos à prestação dos serviços pretendidos, abrangendo consultas médicas, plantões, atendimentos especializados, exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e demais serviços assistenciais necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3 Observou-se, ainda, que os serviços objeto da futura contratação apresentam características que exigem flexibilidade na gestão da oferta assistencial, disponibilidade contínua de profissionais, capacidade de reposição em caso de afastamentos e possibilidade de atendimento de demandas variáveis, fatores que devem ser considerados na definição da solução mais adequada ao interesse público.

4.4 Para definição da solução, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta exclusivamente por servidores públicos efetivos

Embora constitua forma legítima de prestação dos serviços públicos, mostrou-se insuficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, especialmente diante da necessidade de complementação da rede assistencial, da variação da demanda entre especialidades e da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos.

b) Contratação temporária de profissionais

A contratação temporária possui aplicação restrita às hipóteses previstas na legislação específica, destinando-se ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, não se revelando a solução mais adequada para suprir demandas assistenciais permanentes e contínuas.

c) Contratação mediante procedimento licitatório competitivo

Verificou-se que essa modalidade não se mostra a mais adequada para os serviços em questão, considerando a possibilidade de múltiplos prestadores atenderem simultaneamente às necessidades da Administração, inexistindo interesse público na contratação exclusiva de um único fornecedor para cada especialidade ou serviço.

d) Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas

O credenciamento mostrou-se a alternativa mais adequada, por permitir a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração e aceitem os valores previamente fixados, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse modelo possibilita ampliar a rede de prestadores, conferir maior flexibilidade à gestão dos serviços de saúde, reduzir o tempo de espera dos usuários, assegurar maior continuidade da assistência, ampliar a capacidade de atendimento da demanda e fortalecer a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.

4.5 No levantamento realizado, verificou-se que os valores praticados para os serviços variam conforme a especialidade, a complexidade do procedimento, a carga horária, o regime de execução e a região de prestação dos serviços, razão pela qual a Administração definiu valores de referência compatíveis com sua realidade administrativa e financeira.

4.6 Os valores propostos foram estabelecidos considerando a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a consórcios públicos de saúde, pesquisa junto a empresas do setor, orçamentos obtidos junto a potenciais prestadores, informações constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais elementos técnicos constantes do processo administrativo, buscando assegurar remuneração compatível com o mercado, viabilidade da futura contratação, exequibilidade da execução contratual e prevenção de sobrepreço.

4.7 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento constitui a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e administrativamente mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a contratação de múltiplos prestadores, a ampliação da

oferta de serviços, a continuidade da assistência, maior flexibilidade na gestão da rede pública de saúde e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, de apoio diagnóstico, terapêutico e demais serviços assistenciais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel/MG.

5.2 O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições fixadas pela Administração, garantindo maior competitividade, ampliação da rede de prestadores e continuidade da prestação dos serviços.

5.3 Todos os interessados que atenderem às exigências previstas no edital e aceitarem os valores previamente fixados pela Administração poderão ser credenciados, inexistindo exclusividade entre os prestadores.

5.4 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando direito à demanda mínima, quantidade fixa de atendimentos ou garantia de faturamento aos credenciados, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade do serviço e o interesse público.

5.5 A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

5.6 Para consultas especializadas, exames, procedimentos e demais atendimentos ambulatoriais, a distribuição ocorrerá mediante sorteio público para definição da ordem de convocação dos prestadores habilitados.

5.7 Nos serviços executados em regime de plantão, sobreaviso ou escalas, o sorteio público definirá a ordem de composição das escalas, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8 Nos serviços vinculados a vagas previamente definidas, como Estratégia Saúde da Família (ESF), Responsabilidade Técnica, Direção Clínica, Direção Técnica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Programa Melhor em Casa, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e outros de natureza semelhante, o sorteio público estabelecerá a ordem de ocupação das vagas existentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir a unidade de atuação e a lotação conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

5.9 Os serviços poderão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, Pronto Atendimento Municipal, CAPS, laboratórios, clínicas, consultórios, estabelecimentos de saúde próprios ou contratados pelo Município, bem como em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza do serviço.

5.10 Os valores da futura contratação serão previamente fixados pela Administração, com base em estudo técnico, pesquisa de mercado, análise de contratações similares, consultas a consórcios públicos de saúde, propostas obtidas junto ao mercado, informações constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais parâmetros técnicos constantes do processo administrativo, observando-se a compatibilidade com a realidade regional, a capacidade financeira do Município, a exequibilidade da contratação e a prevenção de sobrepreço.

5.11 A prestação dos serviços ocorrerá com autonomia técnica, administrativa e operacional das pessoas jurídicas credenciadas, inexistindo vínculo empregatício ou relação de subordinação entre o Município e os profissionais disponibilizados pelas contratadas, permanecendo sob responsabilidade exclusiva destas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.12 A execução dos serviços observará as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos e diretrizes assistenciais, as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis.

5.13 A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento da qualidade dos serviços, controle da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, aplicação de glosas quando cabíveis e adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual

5.14 A solução adotada possibilita a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando maior disponibilidade de prestadores, ampliação da oferta de serviços, continuidade da assistência, flexibilidade na gestão da rede municipal de saúde, eficiência na execução contratual e atendimento adequado às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS.

6.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base na série histórica de atendimentos dos últimos 24 meses, nas filas de espera do Sistema Municipal de Regulação, na projeção de crescimento da demanda, na ampliação dos serviços especializados e na necessidade de garantir continuidade da assistência durante toda a vigência contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTDE MENSAL	QTDE 36 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1035148	Exame de Ultrassonografia Abdômen Superior, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês)	1080	R\$108,00	R\$116.640,00
193043	Exame de Ultrassonografia Abdômen Total, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 40 exames/mês)	1440	R\$135,00	R\$194.400,00
193044	Exame de Ultrassonografia Antebraço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
260690	Exame de Ultrassonografia Articulação, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar	SE	Até 30 exames/mês	1080	R\$108,00	R\$116.640,00

	seu próprio equipamento.					
188693	Exame de Ultrassonografia Axila, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês)	360	R\$108,00	R\$38.880,00
188694	Exame de Ultrassonografia Bolsa Escrotal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
188695	Exame de Ultrassonografia Braço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
188698	Exame de Ultrassonografia Calcâneo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035180	Exame de Ultrassonografia Cervical, tireóide ou pescoço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 40 exames/mês	1.440	R\$108,00	R\$155.520,00
188701	Exame de Ultrassonografia Cotovelo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$108,00	R\$116.640,00
188702	Exame de Ultrassonografia Coxa, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 12 exames/mês	432	R\$108,00	R\$46.656,00
188704	Exame de Ultrassonografia Dorso, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
193063	Exame de Ultrassonografia Endovaginal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 60 exames/mês	2.160	R\$108,00	R\$233.280,00
188706	Exame de Ultrassonografia Femoral, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 60 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00

188707	Exame de Ultrassonografia Fígado e Vias Biliares, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$108,00	R\$77.760,00
188708	Exame de Ultrassonografia Glúteo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035190	Exame de Ultrassonografia Hipocôndrio, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035191	Exame de Ultrassonografia Inguinal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$108,00	R\$116.640,00
1035192	Exame de Ultrassonografia Joelho, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$108,00	R\$116.640,00
1035193	Exame de Ultrassonografia Mama, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 40 exames/mês	1.440	R\$108,00	R\$155.520,00
1035194	Exame de Ultrassonografia Mão, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035196	Exame de Ultrassonografia Obstétrico, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 60 exames/mês	2.160	R\$108,00	R\$233.280,00
188721	Exame de Ultrassonografia Obstétrico com doppler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 12 exames/mês	432	R\$198,00	R\$85.536,00
1035197	Exame de Ultrassonografia Ombro, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 40 exames/mês	1.440	R\$108,00	R\$155.520,00
188723	Exame de Ultrassonografia Parede Abdominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$108,00	R\$77.760,00

1035199	Exame de Ultrassonografia Parótida, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035200	Exame de Ultrassonografia Partes Moles, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$108,00	R\$116.640,00
1035201	Exame de Ultrassonografia Pé, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035202	Exame de Ultrassonografia Pélvica, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035203	Exame de Ultrassonografia Pescoço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035204	Exame de Ultrassonografia Perna, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035206	Exame de Ultrassonografia Próst. Trans abd- dominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 15 exames/mês	540	R\$65,00	R\$35.100,00
1035208	Exame de Ultrassonografia Prost. Transretal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$153,00	R\$55.080,00
1035209	Exame de Ultrassonografia Punho, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$108,00	R\$77.760,00
1035210	Exame de Ultrassonografia Região Plantar, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035211	Exame de Ultrassonografia Região Submandibular, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00

1035213	Exame de Ultrassonografia Rins + Us. Art. Renal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$270,00	R\$97.200,00
1035215	Exame de Ultrassonografia Rins e vias urinárias, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 40 exames/mês	1.440	R\$108,00	R\$155.520,00
1035216	Exame de Ultrassonografia Tireóide, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$108,00	R\$116.640,00
1035218	Exame de Ultrassonografia Tireoide c/ dop pler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$108,00	R\$77.760,00
1035219	Exame de Ultrassonografia Tornozelo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
1035220	Exame de Ultrassonografia Transfontanela, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	6360	R\$108,00	R\$38.880,00
188745	Exame de Ultrassonografia Umbilical, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$108,00	R\$38.880,00
260691	Médico Ultrassonografista, prestação de serviços médico ultrassonografista ou em formação na área, para realização de exames de ultrassonografia na Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS. Os exames serão realizados em estrutura, com equipamentos e materiais próprios do Município. A realização dos exames deverá ser semanal.	SE	Até 250 exames/mês. *Agendados a critério da Secretária Municipal de Saúde e agenda pré-estabelecida com o prestador.	9.000	R\$90,00	R\$810.000,00
199509	Procedimento Urológico, Exame de litotripsia extracorpórea (Sessão inicial c/direito a reaplicação, c/ medição), exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Autorizados pelo	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$1.398,00	R\$503.280,00

	médico responsável técnico, pelo Controle e Avaliação.					
199507	Exames Urologia, exame fluxometria, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Autorizados pelo médico responsável técnico e pelo Controle e Avaliação.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$110,00	R\$198.000,00
199511	Exames Urologia, exame urodinâmica, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$388,00	R\$139.680,00
199452	Exame Urologia, Exame de biópsia de próstata. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$900,00	R\$324.000,00
199454	Exame Urologia, Exame de Cistoscopia sem sedação. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$330,00	R\$237.600,00
199453	Exame Urologia, Exame de Cistoscopia com Sedação. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$500,00	R\$360.000,00
1035243	Exame Cardiologia, Exame de Ecocardiograma. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$250,00	R\$180.000,00
199558	Exame Gastro, Exame de colonoscopia com sedação. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$585,00	R\$210.600,00
1035224	Exame Cardiologia, Mapa 24 horas, exame cardiológico para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$130,00	R\$93.600,00
1035225	Exame Cardiologia, Teste ergométrico para os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$180,00	R\$129.600,00

	equipamento próprio.					
1035226	Exame cardiologia, exame holter 24 horas para atender os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$140,00	R\$100.800,00
199449	Exame Angiologia, Duplex de carótidas e vertebral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$300,00	R\$324.000,00
199450	Exame Angiologia, Duplex Scan Bilateral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$280,00	R\$201.600,00
199451	Exame Angiologia, Duplex Scan Unilateral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$150,00	R\$108.000,00
260692	Exame Angiologia, Duplex de carótidas e vertebral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados unidade ambulatorial de Especialidades com aparelho do Município.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$ 189,00	R\$204.120,00
260693	Exame Angiologia, Du-plex Scan Bilateral, para usuários do SUS Os exames serão realizados unidade ambulatorial de Especialidades com aparelho do Município.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$ 177,00	R\$127.440,00
260694	Exame Angiologia, Du-plex Scan Unilateral, para usuários do SUS Os exames serão realizados na unidade ambulatorial de Especialidades com aparelho do Município.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$ 95,00	R\$68.400,00
260695	Aplicação Angiologia, Aplicação em Veias Varicosas, o material a ser utilizado será disponibilizado pelo Município e as Aplicações serão feitas na Unidade Ambulatorial de Especialidades do Município.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$ 240,00	R\$172.800,00
1035735	Exame Gastroenterologia, Exames de endoscopia digestiva alta teste de uréase para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 10 exames/mês	360	R\$260,00	R\$93.600,00
199565	Exames ginecologia, Colposcopia com bióp- sia para os usuários do SUS.	SE	Até 20 exa-	720	R\$110,00	R\$79.200,00

			mes/mês			
193027	Exames ginecologia, Colposcopia sem bióp- sia para os usuários do SUS .	SE	Até 20 exa- mes/mês	720	R\$70,00	R\$50.400,00
260700	Médico Clínico Geral em formação em Psiquiatria, para atendimento aos usuários do SUS, como referência técnica do CAPS, visitas domiciliares e acompanhamento de seus pacientes em projeto terapêutico singular (PTS) e em esquema de sobreaviso. O valor será pago de acordo com escala mensal, podendo ser descontado por motivo de falta do prestador de serviço durante o mês de referência.	SE	*Cargahorá- ria 40 ho- ras/semanais	36	R\$12.000,00	R\$432.000,00
200830	Médico Plantonista finais de semana e feriados, prestação de serviço de plantão médico de 12 horas em finais de semana e feriados, para atendimentos aos usuários do SUS na UPA do município.	SE	*28 plan- tões/mês	1.008	R\$1.550,00	R\$1.562.400, 00
200831	Médico Plantonista dias úteis, prestação de ser- viço de plantão médico de 12 horas em dias úteis para atendimento aos usuários do SUS na UPA do município.	SE	*46 plan- tões/mês	1.656	R\$1.400,00	R\$2.318.400, 00
200832	Médico Plantonista Sobreaviso, prestação de serviços de plantão mé- dico em sobreaviso por 12 horas na UPA do município.	SE	*50 plan- tões/mês	1.800	R\$700,00	R\$1.260.000, 00
200833	Médico Viagem, prestação de serviço de acompanhamento médico de pacientes do SUS, da UPA para fora do município. Previamente autorizadas e mediante relatório do médico responsável pelo plantão.	KM	4.000	240.000	R\$1,60	R\$384.000,00
18877	Acompanhamento Enfermagem Viagem, prestação de serviço de acompanhamento de enfermagem (fora do dia e horário do plantão na escala mensal) dos pacientes SUS da UPA para fora do domicílio, com viagens de emergência previamente autorizadas pelo responsável mediante relatório médico justificando a Necessidade de tal.	KM	5.000	300.000	R\$0,75	R\$225.000,00
260701	Aplicação Oftalmologia Intra Vitreo, injeção intra vítreo, para atender aos usuários do SUS no município. Serão realizados em local próprio do contratante, todo material necessário para tal será de inteira	SE	Até 20 pro- cedimen- tos/mês	720	R\$800,00	R\$576.000,00

	responsabilidade do contratado.					
260702	Cirurgia de Pterígio, prestação de serviço médico cirurgião oftalmologista, para atendimentos dos usuários do SUS, na realização de cirurgias de Pterígio (Pré-estabelecidas entre SEMSA e profissional, conforme demanda e disponibilidade). O valor total da cirurgia engloba equipamento usado pelo profissional e procedimentos cirúrgicos (por olho). As cirurgias serão realizadas em local de responsabilidade do próprio profissional e o retorno incluso no valor do procedimento.	SE	Até 50 cirurgias/mês	1.800	R\$250,00	R\$450.000,00
260703	Médico Cirurgião Oftalmologista, prestação de serviço médico cirurgião oftalmologista, para atendimento dos usuários do SUS do município, na realização de cirurgias de catarata (pré estabelecidas entre SEMSA e profissional, conforme demanda e disponibilidade). O valor total da cirurgia engloba consultas pré e pós-operatórias, exames e o procedimento cirúrgico. As cirurgias serão realizadas em centro cirúrgico próprio do profissional.	SE	Até 50 cirurgias/mês	1.800	R\$970,00	R\$1.746.000,00
260704	Médico Oftalmologia, prestação de serviços médico oftalmologista para atendimento de usuários do SUS, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Os atendimentos deverão ser semanais. *Caso seja necessário retorno do paciente, será pago como consulta somente com período superior a 20 dias após a consulta.	SE	300 consultas/mês	10.800	R\$100,00	R\$1.080.000,00
199366	Médico Clínico Zona Rural, atendimento médico clínico na zona rural, de acordo com escala feita pela administração. O transporte do médico até a localidade rural correrá por conta da contratante. Obedecendo a demanda histórica do município nas localidades rurais: Alegre, Altinho, Brejão, Boa Vista, Cachoeira Dourada, Capão da Erva, Charneca, Chapa-dão, Coqueiros, Duas Pontes, Lagamar dos Coqueiros, Mateiro, Pereiras, Recanto dos Pássaros, Rio Preto, Catitú, Barreiro do Limas, CPA, Muquém, Santo Inácio	SE	1	36	R\$14.000,00	R\$504.000,00

260705	Médico TFD, Médico clínico supervisor/autorizador para o serviço Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e regulação de exames, procedimentos e cirurgias eletivas de acordo com Programação Pactuada e Integrada (PPI), campanhas e outras programações pelo SUS no município de Coromandel.	SE	*Mínimo de 20 horas/semanais de forma presencial	36	R\$2.650,00	R\$95.400,00
1035683	Médico para Regulação, supervisão, auditoria, autorização de atendimentos ambulatoriais/exames/urgências/eletivas dos sistemas CIHA, SIHD, SIA, CNES, SUS FACIL e outros correlatos da Saúde Pública de Coromandel.	SE	1	36	R\$3.050,00	R\$109.800,00
199371	Médico Diretor Clínico UPA, médico clínico para Direção Clínica junto ao Pronto Atendimento (P.A.)	SE	1 *Mínimo 20 horas/semanais de forma presencial	36	R\$4.000,00	R\$144.000,00
199372	Médico Direção Técnica UPA, Médico clínico para direção técnica junto ao Pronto Atendimento (P.A.)	SE	1 *Mínimo 20 horas/semanais de forma presencial	36	R\$4.000,00	R\$144.000,00
1035761	Médico Banco de Sangue, médico clínico responsável pelo Banco de Sangue Municipal.	SE	1	36	R\$2.650,00	R\$95.400,00
260706	Médico Otorrinolaringologista para atendimento aos usuários do SUS, no Centro de Especialidades Médicas. Os atendimentos deverão ser semanais. *Caso seja necessário retorno do paciente será pago como consulta somente com período superior a 20 dias.	SE	Até 150 consultas/mês	5.400	R\$100,00	R\$540.000,00
22829	Médico Radiologista técnico responsável pelos serviços de ultrassonografia e emissão de laudos de ultrassom, eletrocardiograma e raio X.	SE	1	36	R\$3.500,00	R\$126.000,00
1040784	Médico Clínico Geral para atendimento aos usuários do SUS residentes na Zona Rural do município, os atendimentos serão realizados no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 04 profissionais/empresas.	SE	Até 400 consultas/mês	14.400	R\$60,00	R\$864.000,00
1035684	Médico ginecologista e obstetra para atendimento de gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consultas ginecológicas das usuárias do SUS deste município.	SE	Até 200 consultas/mês	7.200	R\$100,00	R\$720.000,00

192479	Médico ginecologista e obstetra para atendimento de gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consulta ginecológicas das usuárias do SUS, sendo um total de até 160 consultas/mês. Incluindo coleta de citologia, biópsias de colo uterino, exérese de pólipos cervical, realização de 3 laqueaduras com avaliação pré-operatória. *As consultas devem ser semanais de acordo com a escala feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresas.	SE	1	72	R\$14.000,00	R\$1.008.000,00
1040699	Médico Clínico Atendimento Gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consultas ginecológicas das usuárias do SUS. No momento da consulta caso necessário é obrigatório pelo profissional a realização da ultrassonografia obstetra.	SE	1	36	R\$13.000,00	R\$468.000,00
1040700	Médico Cardiologista para atendimento de usuários do SUS, no Centro de Especialidades Médicas.	SE	Até 250 consultas/mês	9.000	R\$100,00	R\$900.000,00
260707	Médico Neurologista, para atendimento ambulatorial de usuários do SUS, no Centro de Especialidades Médicas. Os atendimentos deverão ser semanais. Até 300 consultas/mês. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresa.	SE	2	18.000	R\$100,00	R\$1.800.000,00
260756	Médico neurologista para atendimento sobreaviso para avaliação/orientação de urgência/emergência de tomografia computadorizada (relacionadas a neurologia), conforme necessidade do médico responsável pelo plantão da UPA Coromandel, referência neurológica sobreaviso para avaliação/orientação de PC urgência/emergência, além de outras demandas neurológicas requisitadas pelos profissionais da UPA.	SE	2	72	R\$3.000,00	R\$216.000,00
1035687	Médico NeuroPediatria, para atendimento de usuários do SUS, para atendimento no centro de Especialidades Médicas. Os atendimentos deverão ser semanais	SE	Até 100 consultas/mês	3.600	R\$100,00	R\$360.000,00
1035688	Médico Pediatra para atendimento aos usuários do SUS, no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 02 empresas/profissionais.	SE	Até 400 consultas/mês	14.400	R\$100,00	R\$1.440.000,00

260708	Médico Endocrinologista para atendimento dos usuários do SUS, no Centro de Especialidades Médicas.	SE	Até 200 consultas/mês	7.200	R\$100,00	R\$720.000,00
1726	Médico Urologista para atendimento de usuários do SUS, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas.	SE	Até 200 consultas/mês	7.200	R\$100,00	R\$720.000,00
1712	Médico Ortopedista Para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser Credenciados 03 profissionais/empresas.	SE	Até 450 consultas/mês	16.200	R\$100,00	R\$1.620.000,00
260709	Médico Psiquiatra para atendimento de usuários do SUS e realização de perícias médicas quando encaminhadas pelo Ministério Público ou pelo Juiz de Direito. Atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Os atendimentos deverão ser semanais. Até 110 consultas/mês.	SE	1	36	R\$12.000,00	R\$432.000,00
199384	Médico Ortopedista para cobertura de urgência/emergência na UPA. Os atendimentos deverão ser preferencialmente dentro do município de Coromandel. O deslocamento do profissional ocorrerá sempre que necessário ou solicitado pelo médico do Plantão da UPA. Podem ser credenciados até 3 profissionais/empresas.	SE	2 (Podem ser credenciado ate 3 prof/empr)	108	R\$7.000,00 (cada profissional)	R\$756.000,00 (Valor de 3 profissionais)
1035694	Médico Angiologista para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento do Centro de Especialidades Médicas.	SE	Até 150 consultas/mês	5.400	R\$100,00	R\$540.000,00
196830	Médico Clínico Geral para atender o Programa Melhor em Casa. Podem ser credenciados até 2 (dois) profissionais/empresas. *Carga horária semanal 20 horas.	SE	2 (Podem ser credenciado ate 2 prof/empr)	72	R\$10.000,00 (cada profissional)	R\$720.000,00 (Valor de 2 profissionais)
1035693	Médico Geriatra para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. *Caso seja necessário retorno do paciente será pago como consulta somente com período superior a 20 dias.	SE	Até 150 consultas/mês	5.400	R\$100,00	R\$540.000,00
199393	Odontologia, prestação de serviços de laboratório habilitado junto ao Ministério da Saúde, com cirurgião dentista e protético para confecção de prótese dentária, aos usuários do SUS. *A empresa prestadora do serviço fornecerá os seguintes materiais para a	SE	30	1.080	R\$220,00	R\$237.600,00

	confeção das próteses: Lisandra, Cera e os Dentes. **Podendo as próteses serem divididas em prótese total mandibular, prótese total maxilar, próteses parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível, prótese coronária intrarradicular fixa/adesiva por elemento.					
1035742	Inserção de DIU, Inserção de Dispositivo Intra Uterino em usuárias do SUS. Realizada por profissional médico ginecologista. O DIU deverá ser adquirido gratuitamente através de processo pelo SUS ou particular pela própria paciente.	SE	Até 10 procedimentos/mês	360	R\$70,00	R\$25.200,00
1035743	Retirada de DIU, retirada de Dispositivo Intra Uterino em usuárias do SUS. Realizada por profissional médico ginecologista.	SE	Até 5 procedimentos/mês	180	R\$70,00	R\$12.600,00
18911	Biomédico, responsável pelo controle de qualidade do Banco de Sangue do laboratório de Análises Clínicas Municipal.	SE	1	36	R\$3.050,00	R\$109.800,00
200836	Fonoaudióloga para atendimento aos usuários do SUS, atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados Até 02 Profissionais/empresas.	SE	Até 150 consultas/mês	5.400	R\$30,00	R\$162.000,00
200842	Plantão Laboratorial 12 horas, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. *Quantidade máxima 50 plantões. * O laboratório responsável pelos plantões deve ser o mesmo a realizar os exames no mês de referencia. Atendendo as demandas, necessidades/horários e solicitações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;	SE	28/31	2.000	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00
200845	Plantão Laboratorial 6 horas, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. *Quantidade máxima 30 plantões. *O laboratório responsável pelos plantões deve ser o mesmo a realizar os exames no mês de referencia. Atendendo as demandas, necessidades/horários e solicitações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;	SE	20/22	1.400	R\$ 150,00	R\$ 210.000,00
1040715	Exame Magnésio para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00

1040716	Exame Fósforo para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00
1040717	Exame Baciloscopia de Hansen para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$84,00	R\$302.400,00
1040506	Exame Hemocultura (1 aeróbio e 1 anaeróbio) para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$200,00	R\$216.000,00
1040718	Exame Troponina Quantitativa Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$72,00	R\$129.600,00
1035749	Exame Troponina Qualitativa Imunocromatografica Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$48,00	R\$86.400,00
1035750	Exame Citologia Ginecológica, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$33,00	R\$59.400,00
1040719	Exame FSH, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$18,00	R\$32.400,00
1040720	Exame LH Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$24,00	R\$43.200,00
248505	Exame Prolactina, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$21,00	R\$37.800,00
1040721	Exame Dímero D, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$84,00	R\$151.200,00
1040722	Exame PCR Quantitativo, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$22,00	R\$79.200,00

	usar seu próprio equipa- mento.					
1040723	Exame Fosfatase Alcalina, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00
1040724	Exame Microalbuminúrica de amostra isolada, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$24,00	R\$43.200,00
1040725	Exame Proteinúria 24 horas, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$24,00	R\$86.400,00
199522	Exame NSI (dengue) Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$24,00	R\$86.400,00
1040727	Exame Sorologia IGM e IGG Dengue Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$48,00	R\$172.800,00
1035755	Exame RT-PCR-Co- vid19, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipa- mento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$240,00	R\$172.800,00
1040729	Exame Teste Rápido Imunocromatografico IGM e IGG Covid19, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$72,00	R\$259.200,00
1040730	Exame Pesquisa de Antígeno (Swab) Covid 19, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipa- mento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$120,00	R\$432.000,00
1040731	Exame Ferritina, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$24,00	R\$86.400,00
1040732	Exame Cloro, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00

	de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.					
1040735	Exame Hemograma completo, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$12,00	R\$12.960,00
1040736	Exame Urocultura + Antibiógrama, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$36,00	R\$38.880,00
1040738	Exame Anti HBS, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$30,00	R\$32.400,00
1040742	Exame FTA- ABS IGM, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$36,00	R\$38.880,00
1040744	Exame FTA-ABSIGG, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$36,00	R\$38.880,00
1035751	Exame Hemoglobina Glicada (HBA1C), Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$20,00	R\$21.600,00
1040747	Exame Imunofluorescência Chagas IGM, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$27,00	R\$29.160,00
1040748	Exame Imunofluorescência Chagas IGG Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$27,00	R\$29.160,00
1040749	Exame Amilase, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00
1040785	Exame Baar Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$18,00	R\$12.960,00

	equipamento.					
1040751	Exame Bilirrubinas, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$16,00	R\$28.800,00
1035753	Exame Citomegalovírus IGG, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$42,00	R\$75.600,00
1035752	Exame Citomegalovírus IGM, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$42,00	R\$75.600,00
1040759	Exame CKMB, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$24,00	R\$86.400,00
1040760	Exame CPK, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$19,00	R\$68.400,00
1040761	Exame Creatinina, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$12,00	R\$43.200,00
1040762	Exame Dosagem de Gama GT, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 100 exames/mês	3.600	R\$16,00	R\$57.600,00
1040763	Exame HBSAG, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$28,00	R\$50.400,00
1040765	Exame Glicose, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$12,00	R\$8.640,00
1040766	Exame HIV, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$18,00	R\$32.400,00

1040767	Exame K, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$16,00	R\$28.800,00
1040768	Exame NA, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$16,00	R\$28.800,00
1040769	Exame Rubéola IGM e IGG, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$60,00	R\$108.000,00
1040770	Exame TGO e TGP, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$28,00	R\$50.400,00
1040771	Exame Toxoplasmose IGG e IGM, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$54,00	R\$97.200,00
1040772	Exame TSH, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$18,00	R\$32.400,00
1040773	Exame Ureia, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$12,00	R\$21.600,00
1040775	Exame Dosagem de Acido Hipúrico, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$36,00	R\$38.880,00
1040776	Exame Dosagem de Ácido Metil-Hipúrico, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080,00	R\$36,00	R\$38.880,00
1040777	Exame Acido Trans Muconico, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$36,00	R\$64.800,00
199539	Exame Procalcitonina, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 5 exames/mês	180	R\$340,00	R\$61.200,00

1040780	Exame T3LIVRE, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$16,00	R\$17.280,00
1035746	Exame T4LIVRE, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$16,00	R\$17.280,00
1040779	Exame PSA total e livre, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$36,00	R\$64.800,00
1040504	Exame Vitamina D25 HIDROXI, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$29,00	R\$31.320,00
1035748	Exame Sorologia Chagas Hemaglutinação Machado Guerreiro, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 50 exames/mês	1.800	R\$26,00	R\$46.800,00
1041198	Exame Vitamina B12, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$21,00	R\$22.680,00
1040702	Teste da Orelhinha, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$170,00	R\$122.400,00
1040502	Exame Espirometria com prova bronco dilatadora com laudo, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$160,00	R\$172.800,00
1040501	Exame Espirometria Normal com Laudo, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 30 exames/mês	1.080	R\$101,00	R\$109.080,00
1040508	Exerese de tumor de pele e anexos/cistose- baceo/lipoma.Médico clínico/cirurgião para realização de pequenas cirurgias, o procedimento será realizado na Unidade Ambulatorial de Especialidades, o valor procedimento será pago por usuário SUS e não por número de	SE	Até 30 procedimentos/mês	1.080	R\$70,00	R\$75.600,00

	procedimentos em um único usuário e momento.					
1040701	Exame Polissonografia, Para atender aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	Até 20 exames/mês	720	R\$350,00	R\$252.000,00
260710	Médico Clínico Geral em formação e ou Pós-graduado em Dermatologia, para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento na Unidade de Especialidades Médicas.	SE	Ate 150 Consultas/mês	5.400	R\$ 70,00	R\$378.000,00
260712	Médico clínico regulador para OCI (Programa mais acesso a especialistas), função organizar a regulação de filas, analisar a classificação nas filas do sistema e-sus regulação, carga horária 2 horas diárias.	SE	1	36	R\$ 2.050,00	R\$ 73.800,00
260718	Médico Clínico Geral em formação e ou Pós-graduado em reumatologia, para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento na Unidade de Especialidades Médicas.	SE	Ate 150 Consultas/mês	5.400	R\$ 70,00	R\$ 378.000,00
260713	Procedimento cirúrgico-Ortopedia, Tenossinovite de Quervain, o procedimento será realizado utilizando material e em local de responsabilidade do contratante	SE	Até 15 procedimentos/mês	540	R\$ 800,00	R\$432.000,00
260714	Procedimento cirúrgico-Ortopedia, Síndrome Túnel de Carpo, o procedimento será realizado utilizando material e em local de responsabilidade do contratante	SE	Até 15 procedimentos/mês	540	R\$ 800,00	R\$432.000,00
260715	Procedimento cirúrgico-Ortopedia, Dedo Gatilho, o procedimento será realizado utilizando material e em local de responsabilidade do contratante	SE	Até 15 procedimentos/mês	540	R\$ 800,00	R\$432.000,00
260716	Procedimento cirúrgico-Ortopedia, Cisto Sinovial, o procedimento será realizado utilizando material e em local de responsabilidade do contratante	SE	Até 15 procedimentos/mês	540	R\$ 800,00	R\$432.000,00
260717	Pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade clínica médica, destinados à atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Coromandel/MG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo até 07 (sete) equipes na área urbana e até 02 (duas) equipes na área rural, observadas as diretrizes da Política Nacional de	SE	9	252	R\$ 20.000,00	R\$ 5.040.000,00

	Atenção Básica (PNAB), do Ministério da Saúde e as normas da Secretaria Municipal de Saúde.					
260740	Médico Clínico Geral em formação e ou Pós-graduado em Endocrinologia, para atendimento aos usuários do SUS, para atendimento na Unidade de Especialidades Médicas.	SE	Ate 150 Consultas/mês	5.400	R\$ 70,00	R\$378.000,00

6.2 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com fundamento nos dados assistenciais e registros administrativos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando especialmente a produção dos serviços de saúde no exercício de 2025, a demanda efetivamente verificada nas unidades municipais, a capacidade de atendimento da rede própria e a necessidade de complementação dos serviços mediante credenciamento.

6.2 Para subsidiar o dimensionamento da contratação, foram considerados os relatórios oficiais de produção e atendimento fornecidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, os quais apresentam dados referentes à Atenção Básica, Pronto Atendimento, Policlínica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, assistência à zona rural, saúde bucal, serviços laboratoriais, consultas especializadas, exames, procedimentos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal.

6.3 Os dados consolidados demonstram volume expressivo de utilização da rede municipal de saúde. Somente na Atenção Básica foram registrados **503.342 atendimentos no exercício de 2025**, compreendendo atendimentos médicos, de enfermagem, técnicos de enfermagem, odontológicos, atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e demais procedimentos realizados pelas equipes.

6.4 No âmbito do Pronto Atendimento, os registros disponíveis demonstram demanda contínua por consultas, retornos, exames, procedimentos diagnósticos e atendimentos especializados, evidenciando a necessidade de manutenção de cobertura profissional

suficiente para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto do serviço, inclusive mediante plantões e sobreavisos.

6.5 A produção da atenção especializada também foi considerada no dimensionamento. Os relatórios da Policlínica demonstram demanda relevante em diversas especialidades, dentre as quais Clínica Geral, Pediatria, Ortopedia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Dermatologia, Angiologia e demais especialidades integrantes da rede assistencial.

6.6 Foram igualmente considerados os dados relativos aos serviços de saúde prestados na zona rural, no CAPS, no Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, nos serviços odontológicos e laboratoriais e nos demais pontos de atenção da rede municipal, de modo que a estimativa da contratação represente as diferentes necessidades assistenciais da população.

6.7 Ressalta-se que os quantitativos previstos para o credenciamento não correspondem necessariamente à reprodução integral da produção assistencial registrada nos relatórios, uma vez que a contratação possui caráter **complementar à capacidade própria da Administração**. Dessa forma, os dados históricos foram utilizados como parâmetro objetivo para identificação do perfil e da dimensão da demanda, sendo considerados conjuntamente com a capacidade instalada da rede municipal, a disponibilidade de profissionais próprios, as escalas necessárias à continuidade dos serviços, as demandas reprimidas e as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 A metodologia de dimensionamento observa, ainda, a natureza específica de cada serviço. Para consultas, exames e procedimentos, foram considerados os registros de produção e a demanda assistencial verificada. Para serviços executados mediante plantões e sobreavisos, o quantitativo decorre da necessidade de composição das escalas e de manutenção da cobertura assistencial durante os períodos estabelecidos, independentemente do número exato de pacientes atendidos em cada plantão.

6.9 Da mesma forma, para os serviços vinculados a postos, funções, responsabilidades técnicas, cargas horárias ou programas específicos, os quantitativos foram dimensionados considerando a necessidade de manutenção do respectivo serviço durante o período da contratação, não sendo adequada, nesses casos, a utilização exclusiva do número histórico de atendimentos como parâmetro de cálculo.

6.10 Os quantitativos estimados também consideram a natureza variável da demanda em saúde, que pode sofrer oscilações decorrentes de fatores epidemiológicos, crescimento da procura pelos serviços, afastamentos de profissionais, ampliação de programas, surgimento de novas necessidades assistenciais e demais circunstâncias inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde.

6.11 Como suporte documental à estimativa realizada, integram o presente Estudo Técnico Preliminar, na condição de anexos, os **relatórios de produção e atendimento fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, contendo os dados utilizados como referência para o planejamento e dimensionamento da contratação.

6.12 Os documentos anexos demonstram a efetiva demanda assistencial do Município e conferem rastreabilidade aos parâmetros utilizados pela Administração para definição dos quantitativos, permitindo a verificação dos dados que fundamentaram o planejamento da contratação.

6.13 Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento, os quantitativos estabelecidos possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento, dimensionamento e definição do valor estimado da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou pagamento integral pela Administração.

6.14 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária, a demanda assistencial, as regras de distribuição estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e os quantitativos máximos previstos para cada item, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela Administração.

6.15 Dessa forma, entende-se que os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente fundamentados em dados objetivos da rede municipal de saúde e nas necessidades operacionais e assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando os documentos que subsidiaram sua definição incorporados ao processo administrativo para fins de comprovação, transparência e controle.

ANEXOS DE SUPORTE À ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Anexo I – Relatório de Produção Anual das Unidades de Saúde – Exercício 2025;

Anexo II – Relatório de Dados Anuais dos Setores de Saúde – Exercício 2025.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação decorrente do presente credenciamento é de R\$47.055.822,00 (quarenta e sete milhões e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais) apurado com base no levantamento das demandas projetadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os quantitativos estimados de consultas, procedimentos, exames e demais serviços médicos, odontológicos e laboratoriais a serem disponibilizados à população durante a vigência do credenciamento.

7.2. O valor estimado corresponde à projeção de despesas para o período de 36 (trinta e seis) meses, equivalente a 03 (três) anos, resultando em um valor médio anual estimado de R\$ 15.682.273,99 (quinze milhões seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e um valor médio mensal estimado de R\$ 1.307.106,16 (um milhão trezentos e sete mil cento e seis reais e dezesseis centavos).

7.3. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e representa o limite máximo projetado para as despesas decorrentes do credenciamento durante todo o período de vigência, não gerando aos credenciados qualquer garantia de faturamento mínimo, quantidade mínima de atendimentos ou obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

7.4. A utilização dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os encaminhamentos realizados pela

Central de Regulação, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as necessidades assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.5. A vigência de até 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de saúde, cuja interrupção comprometeria a assistência aos usuários do SUS, bem como pela necessidade de manutenção da rede complementar de atendimento.

7.6. Consideram-se incluídos nos valores dos procedimentos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, abrangendo despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, materiais de consumo, insumos, equipamentos, manutenção, sistemas informatizados, despesas administrativas, logística e quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços médicos, odontológicos e laboratoriais.

7.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados, comprovados e atestados pela Administração, observados os valores constantes da tabela de referência adotada pelo Município e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, verifica-se que a solução admite divisão por itens, especialidades e tipos de procedimentos, sem prejuízo da qualidade ou da eficiência da execução.

8.2 O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e vantajoso, uma vez que possibilita a participação de maior número de interessados, incluindo profissionais autônomos e empresas especializadas em áreas específicas da saúde, promovendo maior competitividade e ampliando a rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.3 Além disso, a divisão por especialidades (como clínica geral, especialidades médicas, odontologia e exames laboratoriais) permite melhor adequação à realidade do

mercado, considerando que nem todos os prestadores possuem capacidade técnica para atender a totalidade dos serviços previstos no objeto.

8.4 Importante destacar que, no modelo de credenciamento, não há exclusividade na contratação, sendo possível o credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores para o mesmo item ou especialidade, o que reforça a necessidade de parcelamento da solução como forma de garantir maior flexibilidade e eficiência na gestão dos serviços.

8.5 Os atendimentos serão distribuídos entre os credenciados mediante **sorteio público**, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, garantindo a impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade.

8.6 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é adequado e recomendável, por favorecer a ampliação da concorrência, a economicidade e a melhor prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTUDO INTERNO SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

9.1 Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Saúde realizou análise interna acerca do modelo mais adequado para a prestação dos serviços médicos vinculados às Unidades Básicas de Saúde e à Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, jurídicos e financeiros.

9.2 Constatou-se que, atualmente, os serviços médicos da Atenção Primária vêm sendo executados por profissionais contratados pelo Município, inexistindo cargos efetivos providos para essas funções.

9.3 A experiência administrativa demonstrou que esse modelo de contratação apresenta limitações operacionais relacionadas à substituição de profissionais em casos de desligamento, afastamentos ou ausências, maior impacto na continuidade da assistência, dificuldades para reposição célere das equipes e menor flexibilidade para adequação da prestação dos serviços às necessidades da rede municipal de saúde.

9.4 Diante desse cenário, a Administração avaliou a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas como alternativa para a prestação dos serviços médicos

da Atenção Primária, considerando as características da assistência, a necessidade de continuidade dos atendimentos e a dinâmica própria dos serviços de saúde.

9.5 O estudo demonstrou que o credenciamento proporciona importantes vantagens administrativas e operacionais, dentre as quais destacam-se:

- I – ampliação da disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços;
- II – maior agilidade na substituição de profissionais quando houver afastamentos, impedimentos ou desligamentos;
- III – redução do risco de interrupção da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – maior flexibilidade na organização das equipes e na distribuição dos profissionais entre as unidades de saúde;
- V – fortalecimento da fiscalização contratual, mediante definição objetiva de obrigações, indicadores de desempenho, controle de frequência, glosas e aplicação das penalidades previstas na legislação;
- VI – remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização;
- VII – melhoria da gestão contratual e da eficiência administrativa.

9.6 Também foram avaliados os possíveis riscos da adoção desse modelo, destacando-se a necessidade de fiscalização permanente da execução contratual, controle da qualidade dos serviços prestados, acompanhamento da frequência dos profissionais e garantia da continuidade da assistência.

9.7 Como medidas mitigadoras, a futura contratação deverá prever mecanismos objetivos de fiscalização, controle de frequência, medição da execução, aplicação de glosas pelos serviços não executados, substituição obrigatória de profissionais quando necessário, sanções administrativas e hipóteses de rescisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 A opção pelo credenciamento fundamenta-se na contratação de serviços especializados de saúde, inexistindo fornecimento de mão de obra ou vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados pelas pessoas jurídicas credenciadas, permanecendo sob responsabilidade exclusiva das contratadas todos os encargos decorrentes da execução dos serviços.

9.9 Ressalta-se que a adoção do novo modelo não tem por finalidade exclusiva a redução de despesas administrativas, mas sim o aperfeiçoamento da gestão dos serviços públicos de saúde, o fortalecimento da continuidade da assistência, a ampliação da capacidade operacional da rede municipal e a melhoria dos mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual.

9.10 Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas representa, para a realidade do Município de Coromandel/MG, a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e juridicamente segura para assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços médicos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1 A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o credenciamento, a contratação e a adequada execução dos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e demais serviços assistenciais, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos decorrentes desses eventos.

11.2 Considerando a natureza continuada e assistencial dos serviços, bem como a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, foram identificados os seguintes riscos:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
01	Ausência ou número insuficiente de interessados credenciados em determinada especialidade ou serviço, especialmente nas áreas de maior dificuldade de provimento	Média	Alto	Manter o credenciamento aberto durante sua vigência; realizar ampla divulgação; acompanhar continuamente a cobertura das especialidades; avaliar a adequação dos valores de referência quando constatada ausência reiterada de interessados; e adotar tempestivamente outras medidas administrativas legalmente cabíveis para evitar desassistência	Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Contratações
02	Ausência, atraso ou inexecução de plantões, especialmente nos serviços de urgência e emergência da UPA e demais unidades com funcionamento ininterrupto	Média	Muito Alto	Exigir comunicação imediata de impossibilidade de comparecimento; prever obrigação de substituição tempestiva do profissional; manter mais de um prestador credenciado sempre que houver interessados aptos; acompanhar previamente as escalas; registrar ocorrências; aplicar glosas e sanções quando cabíveis; e promover convocação de outro credenciado conforme as regras estabelecidas	Contratada / Fiscal do Contrato / Secretaria Municipal de Saúde
03	Descontinuidade de serviços por desistência, afastamento ou indisponibilidade de profissional	Média	Alto	Prever obrigação de substituição por profissional com qualificação equivalente e regularmente habilitado; manter	Contratada / Fiscal do Contrato

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
	vinculado à pessoa jurídica credenciada			cadastro atualizado dos credenciados; realizar convocação de outro prestador quando necessária; e acompanhar continuamente a cobertura assistencial	
04	Questionamentos administrativos ou judicialização relacionados ao sorteio, à ordem de convocação, à distribuição da demanda ou à ocupação das vagas	Média	Alto	Estabelecer previamente no Edital e no Termo de Referência critérios objetivos e transparentes de sorteio e distribuição; conferir ampla publicidade às sessões; registrar os atos em ata; preservar os documentos comprobatórios; observar rigorosamente a ordem estabelecida e assegurar tratamento isonômico aos credenciados	Comissão/Agente responsável pelo Credenciamento / Secretaria Municipal de Saúde
05	Distribuição desigual ou inadequada da demanda entre os prestadores credenciados	Média	Médio	Adotar critérios objetivos de distribuição; manter registros das convocações e dos atendimentos realizados; observar a ordem resultante dos sorteios e promover controle permanente da execução	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato
06	Execução dos serviços por profissional sem habilitação, registro profissional, especialização ou	Baixa	Muito Alto	Conferir a documentação na habilitação; exigir manutenção das condições durante toda a contratação; verificar periodicamente a regularidade dos	Setor responsável pelo Credenciamento / Fiscal do Contrato / Contratada

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
	documentação exigida para o respectivo serviço			registros e autorizações pertinentes; impedir a atuação de profissional que deixe de atender às exigências estabelecidas	
07	Prestação de serviços em desacordo com protocolos assistenciais, normas sanitárias ou padrões mínimos de qualidade e segurança do paciente	Baixa	Muito Alto	Exigir cumprimento das normas do SUS, protocolos clínicos, normas sanitárias e dos respectivos Conselhos Profissionais; fiscalizar a execução; registrar não conformidades; exigir correção imediata e aplicar as medidas contratuais cabíveis	Contratada / Fiscal do Contrato / Responsável Técnico
08	Faturamento de serviços não executados, em duplicidade ou em quantidade divergente daquela efetivamente autorizada e realizada	Baixa	Alto	Vincular o pagamento à comprovação e ao ateste dos serviços efetivamente prestados; conferir autorizações, registros assistenciais e produção apresentada; realizar glosas quando identificadas inconsistências; e manter mecanismos de rastreabilidade dos atendimentos	Fiscal do Contrato / Setor de Faturamento / Secretaria Municipal de Saúde
09	Insuficiência de recursos orçamentários diante de aumento da demanda assistencial	Baixa/Média	Alto	Acompanhar periodicamente a execução física e financeira; observar os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária antes das autorizações; realizar planejamento e adequações orçamentárias quando necessárias	Secretaria Municipal de Saúde / Setor Contábil e Financeiro

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
10	Descumprimento das regras de proteção de dados pessoais e sigilo das informações dos pacientes	Baixa	Alto	Exigir cumprimento da LGPD e das normas de sigilo profissional; limitar o acesso aos dados ao necessário para execução dos serviços; exigir medidas de segurança e confidencialidade; e comunicar e tratar eventuais incidentes conforme a legislação aplicável	Contratada / Secretaria Municipal de Saúde
11	Aumento inesperado da demanda ou surgimento de necessidade assistencial não suficientemente coberta pelos prestadores disponíveis	Média	Alto	Acompanhar filas, produção e demanda reprimida; manter possibilidade de ingresso de novos credenciados durante a vigência do procedimento; avaliar periodicamente a capacidade assistencial disponível e adotar medidas complementares quando necessárias	Secretaria Municipal de Saúde
12	Falhas no registro dos atendimentos e da produção nos sistemas oficiais utilizados pelo Município e pelo SUS	Média	Médio	Exigir o correto e tempestivo registro dos procedimentos; realizar conferências periódicas; condicionar o faturamento à comprovação da produção quando aplicável; orientar os prestadores e corrigir inconsistências identificadas	Contratada / Fiscal do Contrato / Setores responsáveis pelos sistemas e faturamento

11.3 Para fins desta análise, a probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento durante a execução da contratação, enquanto o impacto representa a

gravidade das consequências para a continuidade, qualidade e segurança da assistência, para a gestão contratual e para a Administração.

11.4 Os riscos classificados com impacto alto ou muito alto, especialmente aqueles capazes de ocasionar descontinuidade de plantões, ausência de cobertura de especialidades essenciais ou prejuízo direto à assistência aos usuários do SUS, deverão receber acompanhamento prioritário pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A matriz de riscos deverá ser acompanhada durante toda a execução contratual, podendo ser revista sempre que forem identificados novos eventos, alteração da probabilidade ou do impacto dos riscos existentes ou necessidade de adoção de medidas adicionais de prevenção e mitigação.

11.6 A existência dos riscos identificados não compromete, por si só, a viabilidade da solução, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Estudo, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 Com a adoção do credenciamento para prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, a Administração Pública do Município de Coromandel pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando desassistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ampliar o acesso da população aos atendimentos médicos, odontológicos e exames laboratoriais, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
- Reduzir o tempo de espera para consultas, exames e atendimentos especializados;
- Assegurar maior cobertura assistencial, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- Possibilitar maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde, permitindo adequação contínua à demanda;
- Promover a eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio da contratação conforme a necessidade efetiva;

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados, com a participação de profissionais habilitados e devidamente qualificados;
- Reduzir a sobrecarga dos profissionais do quadro próprio do município;
- Garantir maior resolutividade nos atendimentos, com ampliação da oferta de especialidades e serviços.

12.2 Dessa forma espera-se que a contratação contribua diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A execução dos serviços médicos, laboratoriais e odontológicos poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à produção de resíduos de serviços de saúde, tais como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos e materiais contaminados.

14.2 Tais resíduos, quando não gerenciados adequadamente, podem causar riscos ao meio ambiente e à saúde pública. No entanto, esses impactos são considerados controláveis e de baixa complexidade, desde que observadas às normas sanitárias e ambientais vigentes.

14.3 Dessa forma, os prestadores credenciados deverão adotar todas as medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e pelos órgãos ambientais competentes.

14.4 Além disso, deverão ser observadas boas práticas de biossegurança, uso racional de insumos e descarte adequado de materiais, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

14.5 Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mitigáveis e não comprometem a viabilidade da solução proposta, desde que atendidas às exigências legais e normativas aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o credenciamento, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Coromandel, 27 de julho de 2026.

Elionai Dias Moraes
Secretário Municipal
de Saúde Interino


Elionai Dias de Moraes
Gestor Municipal de Saúde Interino